

drs

direcção regional da saúde

Para: **Todos serviços integrados no SRS**

Assunto: **Preenchimento de participação de acidente e do boletim de acompanhamento médico – Protecção da informação de saúde dos utentes – Lei n.º 12/2005, de 25 de Janeiro**

Fonte: **Direcção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: **Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde**

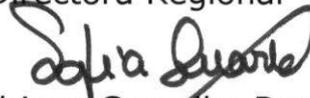
Class.:C/C. C/F.

Considerando que a Lei n.º 12/2005, de 25 de Janeiro (Lei da informação genética pessoal e informação de saúde), estabelece no n.º 1 do seu artigo 13.º que *a informação de saúde, incluindo os dados clínicos registados, resultados de análises ou outros exames subsidiários, intervenção e diagnóstico, é propriedade da pessoa, sendo as unidades do sistema de saúde os depositários da informação, a qual não pode ser utilizada para outros fins que não os da prestação de cuidados e a investigação em saúde e outros estabelecidos pela lei,*

Considerando que importa salvaguardar uma correcta e adequada aplicação desse regime legal e garantir a uniformidade de procedimentos por parte de todos os serviços, informa-se o seguinte:

No âmbito do preenchimento da participação de acidente e do boletim de acompanhamento médico, constantes nos anexos I e II ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, para efeitos de qualificação de acidente em serviço, nas situações resultantes de picada de agulha ou outras análogas, em que se verifique que o utente envolvido é portador de doença contagiosa, deve ser omitida a sua identificação, no teor dos referidos documentos, tendo em consideração a protecção a que está sujeita a respectiva informação de saúde, nos termos do disposto na Lei n.º 12/2005, de 25 de Janeiro.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

